



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



**LICENÇA DEFINITIVA OPERAÇÃO (CLASSE 0)**

Nº 45/2023

DECLARA, por requerimento do(a) empreendedor(a) **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NUNES BRANDÃO**; CNPJ/CPF Nº 46. XXXXX que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 21.353/2023, para o licenciamento ambiental do **Empreendimento: Loteamento MORADA NOVA V - localizado em Patrocínio**, Estado de Minas Gerais, no Setor 32 Quadra 750 Lote 1000, BAIRRO: Morada Nova, com as Coordenadas (DATUM): - UTM- X: 18°57'53,46"/Y: 46°58'56"; para a(s) atividade(de) Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares; cujas atividades não estão listadas na Lei Municipal 3.717/2017 – artigo 7ª - e Deliberação Normativa COPAM 213/2017 e Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 22 de Fevereiro de 2017, licenciada pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

**Validade: definitiva conforme Art 12 inciso VII da DN COPAM nº 217/17**

**PATROCÍNIO, 30 DE AGOSTO DE 2023**

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO CODEMA

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
1	Apresentar o projeto de drenagem corrigido para lançamento final em cacimbas de detenção de água pluvial, com respectivo memorial de cálculo de dimensionamento das mesmas, com ART de responsável e com termo de aprovação da Secretaria de Urbanismo.	90 dias após obtenção da licença ambiental
2	Efetuar o plantio de gramíneas nas faixas de servidão das redes de drenagem pluvial, especialmente nas áreas em torno das cacimbas para evitar a ocorrência de processos erosivos.	Imediato, após a conclusão das obras.
3	Apresentar o projeto de paisagismo do loteamento a ser aprovado pela equipe da SEMMA	Até 90 dias da obtenção da licença
4	Apresentar projeto de “as built” das redes de drenagem pluvial, de acordo com o projeto aprovado junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e com a execução das redes.	30 dias após a conclusão das obras de drenagem pluvial
5	Apresentar PTRF para a recomposição vegetal compensatória para o plantio das 26 mudas de espécies nativas na área verde sugerida (Setor 32/ quadra 135 lote 500). Incluindo cronograma com 3 anos de duração no mínimo, incluindo os tratos culturais e as ações de cultivo e manutenção. Incluir no PRTF o plantio das espécies do paisagismo, em áreas institucionais ou de lazer, conforme sugerido no projeto paisagístico, com ART de elaboração do PRTF.	90 dias a contar da data de obtenção da licença
6	Executar o plantio proposto no PTRF, após aprovação do PTRF pela SEMMA. Apresentar relatório técnico/fotográfico com ART, com periodicidade anual à SEMMA, comprovando a adoção das medidas propostas no PTRF.	Enquanto durar o cronograma de plantio aprovado na SEMMA
8	Cumprir todas as medidas mitigadoras propostas neste parecer.	Imediato e enquanto durar a licença.
9	Fazer aspersão periódica de água durante a fase de obras de terraplanagem e operações de corte e aterro no local e tampar com lonas as caçambas dos caminhões de transporte dos materiais.	Contínuo durante todas as atividades de obras civis
10	Não fazer depósito de solo em áreas com declive sem que haja algum anteparo de proteção a fim de evitar carreamento de solo solto; vedar as bocas de lobo com tampões provisórios até que sejam concluídas as redes de drenagem, no intuito de impedir que as redes sofram assoreamento por deposição de solo carregado pelas chuvas.	Contínuo durante todas as atividades de obras civis

11	Apresentar cópia do documento de aceite das obras de saneamento emitido pelo DAEPA após execução pelo empreendimento e garantia de seu bom funcionamento através dos devidos testes em cada sistema, sejam eles: estanqueidade nas redes, hidrantes e reservatórios, inclusive o Termo de doação ao DAEPA dos equipamentos/áreas citados nas Diretrizes do DAEPA.	Assim que obter o documento Termo de Aceite das Obras
10	Apresentar documento de anuência da concessionária de energia CEMIG para as redes de distribuição presentes na área a ser loteada: seja remanejamento ou permanência e a aprovação da implantação das redes do empreendimento.	180 dias após obtenção da licença ambiental.
11	Apresentar documento que ateste a apreciação do projeto do loteamento pela CMU	45 dias após obtenção da licença ambiental.
12	Concluir o cadastro no Sistema SINAFLOR	15 dias após obtenção da licença ambiental.
13	Fornecer equipamentos de informática no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para premiação ao primeiro colocado no concurso Edital nº 01/2023	90 dias a contar da data da obtenção da licença ambiental
14	Apresentar documentos que comprovem a situação da reserva legal da matrícula- mãe do imóvel, a qual gerou a gleba a ser loteada.	90 dias a contar da data de obtenção da licença